

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 95/2025

1. PREÂMBULO

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florencio, abaixo denominado **FUNDAÇÃO**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação da **AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMEROODE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 2219, Sala B, Centro, Pomerode/SC, objetivando a Contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais – através da AMUSPE – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC, para realizar APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) das bandas “Esmerald e Karrie King” selecionadas para integrarem a Programação da “Tarde do Rock”, que realizar-se-á no dia 12 de julho de 2025, da bandas “Visão Retrô, Noise e Dj Jhonny” selecionadas para integrarem a Programação da “Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó”, que realizar-se-á dia 12 de julho de 2025 e da “Banda Elyte” selecionada para integrar a programação do “Baile do Colono”, que realizar-se-á no dia 27 de julho de 2025, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

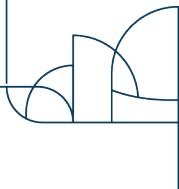
O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

3. JUSTIFICATIVA

A realização da “Tarde do Rock” que ocorrerá no Museu da Música, é motivada por valorizar e preservar a história do gênero musical rock, promovendo a integração entre diferentes gerações, incentivando a diversidade de públicos e fomentando a cena musical local e regional. A proposta também visa o engajamento do público jovem por meio de experiências artísticas autênticas e atrativas.

A Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó, que será realizada no Pavilhão de Eventos Henry Paul, tem caráter festivo e integrador, buscando promover a confraternização entre





empresas, funcionários e comunidade. A inclusão de shows musicais contribui para ampliar o alcance e o sucesso do evento, proporcionando momentos de lazer e celebração.

Já o Baile do Colono, também no Pavilhão Henry Paul, celebra as tradições e a cultura dos colonizadores, sendo um evento festivo de grande relevância para a identidade local. A presença de artistas musicais fortalece o caráter cultural e atrativo da festividade, valorizando os costumes e promovendo o envolvimento da comunidade.

Nesse contexto, cabe também ressaltar a oportunidade quanto ao apoio às bandas locais e regionais, oferecendo um palco para que elas possam se apresentar fortalecendo a cena musical, sendo um espaço diferenciado para artistas, contribuindo para a diversidade cultural da região.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show.

4. DELIBERAÇÃO

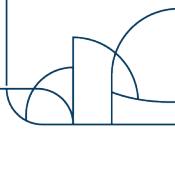
Com fundamento na justificativa acima, decidio pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a contratação das bandas mencionadas anteriormente, leva-se em consideração os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, por ser artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública e não havendo como estabelecer critério de competição objetivo, o preço se caracteriza mediante a comprovação de compatibilidade dos valores aplicados em eventos similares, conforme documentos encaminhados em anexo.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotacões.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL)” das bandas “Esmerald, Karrie King, Visão Retrô, Noise, DJ Jhonny e Elyte”, escolhidas para integrar a programação dos eventos citados, através da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso



II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Consoante justificativa é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exaração dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

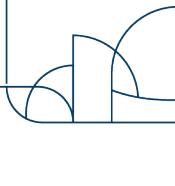
6. OBJETO

Contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais – através da AMUSPE – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC, para realizar APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) das bandas “Esmerald e Karrie King” selecionadas para integrarem a Programação da “Tarde do Rock”, que realizar-se-á no dia 12 de julho de 2025, da bandas “Visão Retrô, Noise e Dj Jhonny” selecionadas para integrarem a Programação da “Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó”, que realizar-se-á dia 12 de julho de 2025 e da “Banda Elyte” selecionada para integrar a programação do “Baile do Colono”, que realizar-se-á no dia 27 de julho de 2025, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) sendo que R\$ 22.994,25 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) se referem ao cachê e R\$ 1.730,75 (um mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) referente aos impostos/taxas, considerando a programação e os respectivos valores:

Dia 12 de julho de 2025 (sábado) – Tarde do Rock – Museu da Música		
Horário	Banda	Valor (R\$)
14h - 15h30	Banda Esmerald	R\$ 1.640,00
15h30 – 18h	Banda Karrie King	R\$ 3.830,00
Dia 12 de julho de 2025 (sábado) - Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó – Pavilhão de Eventos Henry Paul		
Horário	Banda	Valor (R\$)
21h – 00h	Banda Visão Retrô	R\$ 4.380,00
00h – 01h	Banda Noise	R\$ 3.285,00
01h – 03h	DJ Jhonny	R\$ 1.640,00
Dia 27 de Julho de 2025 (domingo) – Baile do Colono – Pavilhão de Eventos Henry Paul		
Horário	Banda	Valor (R\$)
14h – 18h	Banda Elyte	R\$ 9.950,00

Acerca do transporte mencionado no valor do cachê, as bandas possuem veículos próprios, sendo assim os valores são de caráter pessoal, não cabendo detalhamento.





Conforme mencionado no orçamento/proposta, acerca do transporte mencionado no valor do cachê, as bandas possuem veículos próprios, sendo assim os valores são de caráter pessoal, não cabendo detalhamento.

Conforme solicitado na Proposta Comercial, o pagamento deverá ser efetivado até 48 horas antes do início do evento, pois as bandas se utilizam dessa antecipação para as questões logísticas.

6.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia 27 de agosto de 2025, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

6.2 QUANTO AO LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Evento: Tarde do Rock

Local: Museu da Música de Timbó.

Endereço: Rua Edmundo Bell, 30, CEP 89095-012, Timbó, SC.

Data: 12 de julho de 2025.

Horários: Conforme detalhado no ITEM 6.

Evento: Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Endereço: Rua Prof. Julius Scheidemantel s/n Centro Timbó – SC

Endereço: Rua Prof. Júlio S.

Data: 12 de junho de 2023
Horário: Conforme detalhado no ITEM 6

Evento: Baile do Colono

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Endereço: Rua Prof. Julius Scheidemantel s/n Centro – Timbó – SC

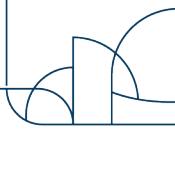
Data: 27 de julho de 2025

Horário: Conforme detalhado no ITEM 6

7 DA CONTRATADA

AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 2219, Sala B, Centro, Pomerode/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: VENDELINO KONELL, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº



294.513.459-49, e RG nº 544.813-SSP/SC, residente à Rua 15 de Novembro, 2219, Centro, Pomerode/SC.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- i) Declaração de exclusividade.

9 PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

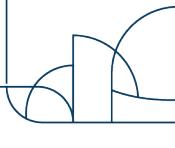
Data da publicação: 09/07/2025

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
362	
22	FUNDACAO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBO - FCTT
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
150070000100	Recursos Ordinários

11 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



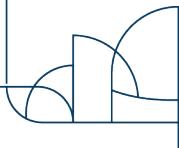


A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor Sr João Danilo de Almeida e a gestão do contrato será realizada pelo Servidor Lucas Eduardo Maus.

Timbó/SC, 09 de julho de 2025.

CRISTIANO FLORENCIO
Diretor Presidente da
Fundação Cultural de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p353d9e6267d8c>.



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Inexigibilidade

Dotação: 22.006.0023.0695.0355.2680.3390 – Ref. 384

Fiscal do Contrato: João Danilo de Almeida

1. OBJETO

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) das bandas “Esmerald e Karrie King” selecionadas para integrarem a Programação da “Tarde do Rock”, que realizar-se-á no dia 12 de julho de 2025, da bandas “Visão Retrô, Noise e Dj Jhonny” selecionadas para integrarem a Programação da “Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó”, que realizar-se-á dia 12 de julho de 2025 e da “Banda Elyte” selecionada para integrar a programação do “Baile do Colono”, que realizar-se-á no dia 27 de julho de 2025, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

2. DADOS DA CONTRATADA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE
CNPJ nº 07.453.253/0001-60

Endereço: a 15 de novembro, 2219 – Sala B

Bairro: Centro

Cidade: Pomerode/SC

CEP: 89107-000

Responsável Legal: Vendelino Konell

CPF: 294.513.459-49

E-mail: vendelino.konell@tpa.com.br

WhatsApp: 47 99985-8920

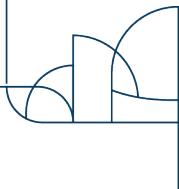
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ljp.com.br/p353d9e6267d8c>.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização da “Tarde do Rock” que ocorrerá no Museu da Música, é motivada por valorizar e preservar a história do gênero musical rock, promovendo a integração entre diferentes gerações, incentivando a diversidade de públicos e fomentando a cena musical local e regional. A proposta também visa o engajamento do público jovem por meio de experiências artísticas autênticas e atrativas.

A *Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó*, que será realizada no Pavilhão de Eventos Henry Paul, tem caráter festivo e integrador, buscando promover a confraternização entre empresas, funcionários e comunidade. A inclusão de shows musicais contribui para ampliar o alcance e o sucesso do evento, proporcionando momentos de lazer e celebração.



Já o *Baile do Colono*, também no Pavilhão Henry Paul, celebra as tradições e a cultura dos colonizadores, sendo um evento festivo de grande relevância para a identidade local. A presença de artistas musicais fortalece o caráter cultural e atrativo da festividade, valorizando os costumes e promovendo o envolvimento da comunidade.

Nesse contexto, cabe também ressaltar a oportunidade quanto ao apoio às bandas locais e regionais, oferecendo um palco para que elas possam se apresentar fortalecendo a cena musical, sendo um espaço diferenciado para artistas, contribuindo para a diversidade cultural da região.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show.

4. JUSTIFICATIVA ACERCA DA RAZÃO DA ESCOLHA E PRECO

Para a contratação das bandas mencionadas anteriormente, leva-se em consideração os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, por ser artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública e não havendo como estabelecer critério de competição objetivo, o preço se caracteriza mediante a comprovação de compatibilidade dos valores aplicados em eventos similares, conforme documentos encaminhados em anexo.

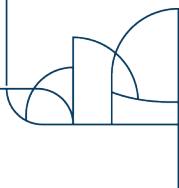
5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL)” das bandas “Esmerald, Karrie King, Visão Retrô, Noise, DJ Jhonny e Elyte”, escolhidas para integrar a programação dos eventos citados, através da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Consoante justificativa é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exaração dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

6. DA PROPOSTA



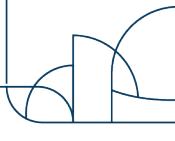
A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) sendo que R\$ 22.994,25 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) se referem ao cachê e R\$ 1.730,75 (um mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) referente aos impostos/taxas, considerando a programação e os respectivos valores:

Dia 12 de julho de 2025 (sábado) – Tarde do Rock – Museu da Música		
Horário	Banda	Valor (R\$)
14h - 15h30	Banda Esmerald	R\$ 1.640,00
15h30 – 18h	Banda Karrie King	R\$ 3.830,00
Dia 12 de julho de 2025 (sábado) - Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó – Pavilhão de Eventos Henry Paul		
Horário	Banda	Valor (R\$)
21h – 00h	Banda Visão Retrô	R\$ 4.380,00
00h – 01h	Banda Noise	R\$ 3.285,00
01h – 03h	DJ Jhonny	R\$ 1.640,00
Dia 27 de Julho de 2025 (domingo) – Baile do Colono – Pavilhão de Eventos Henry Paul		
Horário	Banda	Valor (R\$)
14h – 18h	Banda Elyte	R\$ 9.950,00

Acerca do transporte mencionado no valor do cachê, as bandas possuem veículos próprios, sendo assim os valores são de caráter pessoal, não cabendo detalhamento.

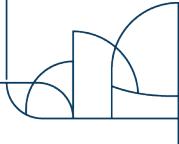
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- i) Declaração de exclusividade.



8. DO MODELO DE GESTÃO

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO em caso de eventual alteração;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso;
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento;



- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. QUANTO AOS LOCAIS E DATAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento: Tarde do Rock

Local: Museu da Música de Timbó.

Endereço: Rua Edmundo Bell, 30, CEP 89095-012, Timbó, SC.

Data: 12 de julho de 2025.

Horários: Conforme detalhado no ITEM 6.

Evento: Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Endereço: Rua Prof. Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó – SC

Data: 12 de julho de 2025

Horário: Conforme detalhado no ITEM 6.

Evento: Baile do Colono

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

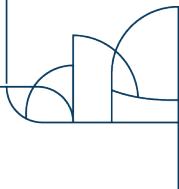
Endereço: Rua Prof. Julius Scheidemantel, s/n, Centro=, Timbó – SC

Data: 27 de julho de 2025

Horário: Conforme detalhado no ITEM 6.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/ SERVIÇO

O servidor Jonas Rodrigues dos Santos.



11. PAGAMENTO

Conforme solicitado na Proposta Comercial, o pagamento deverá ser efetivado até 48 horas antes do início do evento, pois as bandas se utilizam dessa antecipação para as questões logísticas.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia 27 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

13. OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

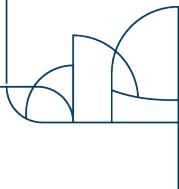
- Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- Providenciar água para a equipe técnica e bandas durante a realização das apresentações;
- Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista;
- Pelo pagamento das taxas de ECAD.

DA CONTRATADA:

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;
- Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;
- Providenciar as apresentações das bandas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do Evento;
- Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show em Timbó e postar em suas redes sociais oficiais.

14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O palco será compartilhado conforme programação;
- O Valor do ISS (até 5%) sobre o valor total deverá ser retido na fonte;
- Dados para pagamento:





BANCO BRADESCO 237

AGÊNCIA: 1854-6

C/C: 13.887-8

- **Quanto ao pagamento antecipado, sendo este uma condição apresentada na Proposta Comercial, no caso de insucesso em relação a execução do serviço, o montante deverá ser resarcido à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, em integral valor.**

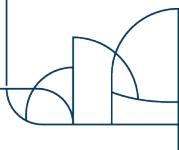
Sem mais para o momento, enviamos nossos agradecimentos antecipadamente e votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Cristiano Florencio

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p353d9e6267d8c>.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constará no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

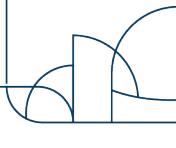
O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de artistas para a realização de apresentações musicais nos seguintes eventos culturais: *Tarde do Rock*, *Festa da Olimpíada entre Empresas* e *Baile do Colono*.

A *Tarde do Rock*, que ocorrerá no Museu da Música, tem como objetivo principal valorizar e preservar a história do gênero musical rock, promovendo a integração entre diferentes gerações, incentivando a diversidade de públicos e fomentando a cena musical local e regional. A proposta também visa o engajamento do público jovem por meio de experiências artísticas autênticas e atrativas.

A *Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó*, que será realizada no Pavilhão de Eventos Henry Paul, tem caráter festivo e integrador, buscando promover a confraternização entre empresas, funcionários e comunidade. A inclusão de shows musicais contribui para ampliar o alcance e o sucesso do evento, proporcionando momentos de lazer e celebração.

Já o *Baile do Colono*, também no Pavilhão Henry Paul, celebra as tradições e a cultura dos colonizadores, sendo um evento festivo de grande relevância para a identidade local. A presença de artistas musicais fortalece o caráter cultural e atrativo da festividade, valorizando os costumes e promovendo o envolvimento da comunidade.

Nesse contexto, cabe também ressaltar a oportunidade quanto ao apoio às bandas locais e regionais, oferecendo um palco para que elas possam se apresentar fortalecendo a cena musical, sendo um espaço diferenciado para artistas, contribuindo para a diversidade cultural da região.



Justificada, além do mais, pela necessidade de possuir atrações musicais, sendo que o evento objetiva a opção de lazer e distração, fomentar e difundir a cultura, o turismo na cidade, considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Estado.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

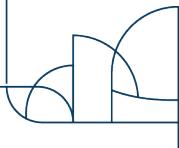
- Que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO acompanhe e fiscalize a montagem de toda estrutura;
- Disponibilização por parte da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO de toda estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelos artistas e pagamento das taxas de ECAD;
- Que a CONTRATADA apresente toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Que a CONTRATADA providencie a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do evento;
- Que a CONTRATADA providencie vinheta convidando o público para prestigiar a apresentação em Timbó e postar em suas redes sociais oficiais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO / SERVIÇO
01	01	Serviço	Apresentação Artística (Show Musical) para o evento “Tarde do Rock” das bandas “Banda Esmerald e Banda Karrie King”
02	01	Serviço	Apresentação Artística (Show Musical) para o evento “A Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó” das bandas “Banda Visão Retrô, Banda Noise e DJ Jhonny”
03	01	Serviço	Apresentação Artística (Show Musical) para o evento “Baile do Colono” da banda “Banda Elyte”

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação das bandas *Esmerald*, *Karrie King*, *Visão Retrô*, *Noise*, *DJ Jhonny* e *Elyte* é observado que a exclusividade de representação é feita pela ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS



PROFISSIONAIS DE POMEROODE – AMUSPE inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, conforme Cartas/Contratados de Exclusividade apresentadas, portanto a contratação será mediante a comprovação de compatibilidade dos valores, conforme os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) que se refere apenas ao valor do cachê artístico de cada banda, conforme detalhamento de eventos e valores:

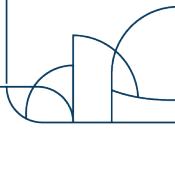
Dia 12 de julho de 2025 (sábado) – Tarde do Rock – Museu da Música		
Horário	Banda	Valor (R\$)
14h - 15h30	Banda Esmerald	R\$ 1.640,00
15h30 – 18h	Banda Karrie King	R\$ 3.830,00
Dia 12 de julho de 2025 (sábado) – A Festa de Encerramento da 34º Olimpíada entre Empresas de Timbó – Pavilhão de Eventos Henry Paul		
Horário	Banda	Valor (R\$)
21h – 00h	Banda Visão Retrô	R\$ 4.380,00
00h – 01h	Banda Noise	R\$ 3.285,00
01h – 03h	DJ Jhonny	R\$ 1.640,00
Dia 27 de julho de 2025 (domingo) – Baile do Colono – Pavilhão de Eventos Henry Paul		
Horário	Banda	Valor (R\$)
14h – 18h	Banda Elyte	R\$ 9.950,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show, não havendo como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), sendo inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações, trata-se de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O presente estudo não deve sofrer parcelamento por se tratarem de prestação de serviço específico, com data única.



9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos shows musicais, os resultados pretendidos positivos incluem o entretenimento de qualidade, a valorização da cultura, atração de público, geração de receita, promoção da cidade e fomento do turismo, fortalecimento de parcerias, criação de experiências memoráveis e impacto econômico positivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assegurar a logística, a legalidade, as condições contratuais e a divulgação da apresentação das bandas através da contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que a *Tarde do Rock, Festa de Olimpíada entre Empresas e Baile do Colono*, se caracterizam como transitório, as contratações correlatas baseiam-se na questão estrutural e logística, como palco, serviço de sonorização e iluminação, unidades geradoras de energia, agentes de segurança, brigada, limpeza, hospedagem e pagamento de taxas do ECAD.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos resíduos recolhidos após a realização dos shows/apresentações, deverão ser recolhidos, separados e destinados ao descarte adequado.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, a contratação será por inexigibilidade de licitação conforme os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Data: 07 de julho de 2025

Assinatura:

Nome: Cristiano Florencio

Cargo: Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

